



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zantotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Decreto n. 060, de 28 de janeiro de 2017.

Homologa Resolução 004/2017, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre o Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1965/2017, de 31 de Maio de 2017

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 004/2017 que dispõe sobre o Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 28 de Julho de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2017 de 18 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, REFERENTE
AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016 –
LEI 141/2012.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 911 de 03 de dezembro de 1991, revogada pela Lei 1.965/2017 de 31 de maio de 2017.

Considerando ainda o disposto no Decreto 7.508/2011 e após apresentação, discussão o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, decidiu à unanimidade dos presentes pela aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Relatório Quadrimestral referente ao Terceiro Quadrimestre de 2016, do município de Palma Sola – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com deliberação proferida pela plenária do CMS.

Art. 2º – A presente resolução atende ao disposto no Artigo 41º da Lei Complementar 141/2012, combinado com o Artigo 23º, Inciso V do Decreto 7.827/2012.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, após homologada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 18 de julho de 2017.

Juce Mari Appio Berti
Presidente do CMS
Palma Sola/SC